



EMENTA: Cria o Comitê de Investimentos, dos recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Itapissuma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, acrescido pela e Portaria MPS nº 440/2013.

Considerando a competência legal para o Ente Federativo estabelecer por ato normativo a estrutura e funcionamento do Comitê de Investimentos dos Recursos da Previdência Próprio dos Servidores do Município de Itapissuma:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o COMITÊ DE INVESTIMENTOS, órgão consultivo dos investimentos do RPPS, devidamente subordinado ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapissuma-ITAPREV, cuja competência e procedimentos são estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º O Comitê visa atender a regra inserta no art. 40 da Constituição Federal, sendo indispensável para garantir a boa gestão dos investimentos dos recursos do RPPS e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Parágrafo único. O Comitê tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos do ITAPREV, respeitados os princípios da eficiência, qualidade e a fiel observância dos procedimentos internos e ao estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - formular as políticas de gestão dos recursos;
- II - zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- III - avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;
- IV - subsidiar o Conselho Deliberativo de informações necessárias à sua tomada de decisões;





- V - analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- VI - propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- VII - reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VIII - fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
- IX - acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e;
- X - acompanhar a execução da política de investimentos.
- XI - avaliar a Política de Investimentos, propondo alterações julgadas necessárias, submetendo-a ao Conselho Deliberativo;
- XII - apreciar e dar seu parecer quanto à proposta do Plano de Aplicações Financeiras, observado a legislação vigente;
- XIII - analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;
- XIV - avaliar o desempenho do administrador/gestor dos recursos, observados os critérios de rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos;
- XV - promover com base na avaliação de desempenho, o ranking dos administradores/gestores dos recursos financeiros;
- XVI - definir os limites globais de aplicações em cotas de fundos de investimentos por administrador/gestor;
- XVII - acompanhar e verificar o cumprimento da política de investimentos de acordo com o estabelecido;
- XVIII - emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observado a política de investimentos;
- XIX - apreciar os relatórios gerenciais emitidos pela Diretoria/Gerência Executiva;
- XX - zelar pela promoção de elevados padrões de ética na condução das operações relativas às aplicações dos recursos do ITAPREV;
- XXI - propor aos Conselhos do ITAPREV medidas que julgar convenientes.

Art. 4º São integrantes do Comitê de Investimentos:

- I – O (A) Presidente do Conselho Deliberativo que será o (a) Presidente do Comitê;
- II – O (A) servidor (a) responsável pela gestão dos recursos do RPPS, com certificação mínima CPA-10 que será o Vice-Presidente do Comitê;
- III - 03 (três) servidores titulares de cargo de provimento efetivo ativo ou inativo, sendo cada um indicado respectivamente pelo Gestor da Previdência, um pelo Chefe do Poder Executivo e um pelo Chefe do Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



§ 1º Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 01 (um) ano permitida à recondução.

§ 2º Os integrantes do Comitê de Investimentos deverão ter grau de instrução médio, no mínimo, e poderão participar de cursos de preparação para exame de CPA-10 e/ou de atualização em investimentos sendo que as despesas ficarão a cargo do ITAPREV, em tudo observada à legislação municipal vigente.

§ 3º Até 31 de julho de 2014 a maioria dos membros do Comitê deverá ter a certificação de que trata o art. 2º, da Portaria MPS nº 519/2011.

Art. 5º O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor-Presidente e/ou pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º As deliberações do Comitê dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.

§ 2º O funcionamento do Comitê será regrado conforme deliberações do Conselho Deliberativo.

Art. 6º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas devidamente assinadas pelos membros presentes e deverão ser disponibilizadas para consultas e arquivadas no RPPS para os devidos fins de direito.

Art. 7º O Comitê de Investimentos, após análise dos relatórios gerenciais apresentados pela Diretoria/Gerência Executiva, emitirá quadro demonstrativo com o ranking das aplicações financeiras e respectivas colocações das instituições financeiras, com as quais o ITAPREV mantenha aplicações, observado os seguintes critérios:

I - Rentabilidade alcançada pelas aplicações financeiras do ITAPREV, no período de 06 (seis) meses (1.ª medição), após o início das aplicações junto à instituição financeira e ao final do período de 12 (doze) meses (2.ª medição);

II - b) Rentabilidade dessas aplicações comparadas a outros índices econômicos, como CDI – Poupança – INPC – IGP-M – IBOVESPA e outros índices que vierem a surgir e compatíveis com o benchmark de cada fundo e que possam medir a capacidade desses investimentos;

III - Rentabilidade dessas aplicações comparadas à meta atuarial a ser alcançada pelo ITAPREV anualmente;

IV - Relação risco retorno das aplicações, tomando por base ferramentas como: Índice de Sharpe e Volatilidade Histórica;

V - Valor da taxa de administração dos fundos de investimentos. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



Art. 8º Os critérios a serem observados, quando da seleção de nova(s) instituição(s) para aplicações financeiras do ITAPREV, serão:

I - Para a escolha da Instituição Financeira devem ser considerados os critérios de solidez patrimonial, rentabilidade, solvência e liquidez conforme o artigo I, da Resolução BACEN 3922/10, considerando-se, ainda, o volume de recursos administrados e experiência no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

II - Possuir a instituição financeira dentre seus produtos comercializados, fundos de investimentos regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, e sujeitos ao código de auto-regulamentação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

III - A Instituição deve possuir experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, devendo ser indicado ao ITAPREV relação nominal de clientes entidades municipais ou estaduais de previdência pública, indicando no mínimo 5 (cinco) entidades;

IV - Deverá à instituição financeira apresentar classificação de RATING dela e de seus fundos de investimentos, quando couber;

V - Possuir e/ou promover a instituição financeira curso(s) ou serviço(s) de orientação e informação aos clientes exclusivos, referentes ao mercado financeiro e que são utilizados como ferramenta pelo gestor do fundo, sendo observados ainda o atendimento e relacionamento da instituição com o ITAPREV;

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Itapissuma/PE, 13 de junho de 2014.

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156